

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. Alexandre Leite)

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de despesas com atividades desportivas, bem como dos materiais esportivos nelas utilizados, da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, nas condições que estabelece.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece hipótese de dedução de despesas com atividades desportivas, bem como dos materiais esportivos nelas utilizados, da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....

II -

.....

j) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de prática desportiva regularmente constituídos, relativamente a atividades desportivas realizadas pelo contribuinte e seus dependentes, bem como a aquisições dos materiais esportivos comprovadamente utilizados nessas atividades, observados os limites estabelecidos na alínea b deste inciso.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A prática de atividades desportivas é bastante importante para a saúde da população, e deve ser incentivada pelo Estado.

Nesse sentido, este projeto de lei reduz o custo da prática de esportes, ao permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda, dos pagamentos feitos a estabelecimentos de prática desportiva regularmente constituídos, relativamente a atividades desportivas realizadas pelo contribuinte e seus dependentes. Permite-se, também, a dedução dos materiais esportivos utilizados nessa prática.

Para se evitar deduções excessivas, propomos que o abatimento se limite ao mesmo montante da dedução já permitida para despesas com instrução.

Com essas medidas, serão reduzidos os custos para a prática de esportes, permitindo que mais pessoas passem a praticá-los. A redução da arrecadação com o imposto de renda será plenamente compensada com a diminuição dos gastos com saúde em virtude da melhor qualidade de vida dos cidadãos.

São essas as razões porque solicito o apoio de nossos Nobres Pares para o aprimoramento e aprovação desta relevante proposição.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado ALEXANDRE LEITE